



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 300 DE 09 DE ABRIL DE 2021.**

**Dispõe sobre alteração no art. 3º da Lei  
Municipal n. 240 de 30 de maio de 2018 e  
dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB,**  
no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 3º da Lei Municipal n. 240, de 30 de maio de 2018, passa a  
vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º – Os recursos arrecadados com o leilão da frota  
de veículos pertencentes ao município de Salgado do Paraíba  
considerados inservíveis deverão ser destinados em  
respeito à luz da Lei nº 4.320/64 e da Lei de  
Responsabilidade Fiscal.**

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se  
quaisquer disposições em contrário, ou que lhes sejam  
incompatíveis.

Salgado do Paraíba - PB, em 09 de abril de 2021.

Marcos Antônio Alves  
Gabinete do Prefeito